

CONVÊNIO PADRÃO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, O SISTEMA ASSEPRO/SEITAC E, DE OUTRO LADO, A TERRA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

O Sistema Assespro/Seitac entidade sindical sem fins lucrativos, formado pela ASSEPRO – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet – Regional Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 23.553.399/0001-33 e o SEITAC – Sindicato das Empresas de Informática, Telecomunicações e Automação do Ceará, inscrito no CNPJ sob nº 00.937.422/0001-98, com sede na Av. Dom Luís nº 880, Sala 407, nesta Capital, neste ato representado por sua Gerente Executiva Ângela Maria Miranda de Moraes, doravante denominado CONVENIENTE e TERRA - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.133.751/0001-37, registrada na ABAV sob o nº. 0132-CE, estabelecida na Av. Dom Luis, 176, Sala 403, Bairro Meireles, Fortaleza, Ceará, Brasil, CEP 60160-230, telefones +55 (85) 3261-3013, +55 (85) 3261-4120 e +55 (85) 8766-3013, correio eletrônico (*e-mail*) terratur@terratur.tur.br e sítio eletrônico (*site*) www.terratur.tur.br doravante denominado CONVENIADA, neste ato representada por sua diretora Claudia Verônica Villarroel de Alcântara têm justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste Convênio é a concessão do benefício de prazo de pagamento especial às empresas associadas ao Sistema ASSEPRO/SEITAC, com situação regular e em dia com suas obrigações sindicais e de tesouraria.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os beneficiários deste convênio, tais como definidos acima, gozarão de um prazo de pagamento para passagem aérea de 10 dias ofertado pela CONVENIADA e será cobrado uma taxa fixa de R\$ 30,00 por transação.

Entende-se por transação:

- Emissão de bilhete ida e volta na mesma Companhia Aérea: 01 transação
- Emissão de bilhete ida e volta em cias aéreas diferentes: 02 transações
- Remarcação de bilhete: 01 transação
- Cancelamento de bilhete no mesmo dia da emissão: nenhuma transação
- Cancelamento de bilhete após 1.o dia da emissão: 01 transação



- Solicitação de reembolso: 01 transação.
- Emissão de **bilhete rodoviário**: 01 transação;
- Remarcação de bilhete rodoviário: R\$ 45,00

Em caso de hospedagem e locação de carro não será cobrado nenhuma taxa e o prazo de pagamento será de 20 dias.

No caso de outros produtos, a forma de pagamento será de acordo com as regras do fornecedor.

A terratur disponibiliza os seguintes produtos:

- ✓ Pacotes de viagens: Eventos (congressos, maratonas, festivais, conferências, simpósios, seminários), grupos (melhor idade, familiar, Disney, viagens de incentivo e missões empresariais);
- ✓ Criação de roteiro personalizado;
- ✓ Traslados;
- ✓ Cruzeiros;
- ✓ Trens;
- ✓ Seguro Viagem (desconto de 20% do valor);
- ✓ Locação de carro (tarifas especiais de acordo com a demanda);
- ✓ Hotéis e Resorts;
- ✓ Vistos;
- ✓ Sistema de reserva de passagem aérea online.

Em caso de grupo, poderemos disponibilizar uma gratuidade para cada 15 pagantes, indo e voltando no mesmo voo, de acordo com a quantidade de passageiros e obedecendo as regras da companhia aérea.

Em caso de eventos, disponibilizamos desconto de até 20% das passagens aéreas.



Vantagens do sistema:

- . Efetivação de consulta e reservas on-line para vôos nacionais e internacionais;
- . Cotação de passagem aérea disponibilizado sempre da menor tarifa para a maior;
- . Mobilidade: Sistema via web e responsivo.

A terratur disponibiliza ainda:

1. Gerente de contas dedicado avaliando mensalmente o resultado.
2. Comercial responsável em negociar as tarifas acordos da rede hoteleira buscando sempre os melhores descontos com o maior número de atrativos possíveis em cada um dos hotéis utilizados;

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo concedido pelo CONVENIADO nos termos deste convênio terá vigência até e enquanto permanecer o beneficiário na condição de associado do CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA

Os acertos financeiros ocorrerão diretamente entre o CONVENIADO e o beneficiário do convênio. O CONVENENTE não assume qualquer ônus de ordem financeira ou qualquer outro tipo de responsabilidade, seja qual for a opção feita pelo beneficiário deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA

O CONVENENTE se compromete a divulgar junto aos seus associados a parceria ora estabelecida. Tal divulgação será feita por meio de sua rede de comunicação interna e publicações próprias que faz circular junto à comunidade que lhe é jurisdicionada, assim como, também, através da distribuição de INFORMATIVOS editados pelo CONVENIADO.

CLÁUSULA SEXTA

O presente convênio tem prazo de validade indeterminado, passando a ter vigência na data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA



O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito a qualquer tempo, por interesse, conveniência ou iniciativa de qualquer das partes signatárias, mediante aviso prévio, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficando ajustado que, se tal acontecer, os beneficiários não terão interrompidos os ajustes mensais contratados com o CONVENIADO.

CLÁUSULA OITAVA

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes aqui ajustadas de que haverá documento firmado por ambas, passando a valer como aditivo a este convênio.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio firmado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem, justos e acordados, firmam o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo signatárias.

Local e data

Assinaturas

Ângela Moraes
GERENTE EXECUTIVA
SISTEMA ASSESPRO/SEITAC

Claudia Veronica Villarroel de Alcântara
Representante legal